



PORTARIA Nº 099/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.023.

"Concede o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição para segurada do GURUPI PREV, e dá outras providências".

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional 41 de 19 de dezembro de 2.003 c/c art. 18 da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais para a segurada **MARIA DAS CANDEIAS DE SOUSA**, servidora da Prefeitura Municipal de Gurupi/TO, ocupante do cargo de Auxiliar de Obras e Serviços – Quadro Geral – G 1- N I - K, matrícula 227, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Vencimento Base.....	R\$ 1.542,53
Quinquênio (05)(31%).....	R\$ 478,19
TOTAL DE PROVENTOS.....	R\$ 2.020,72

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 26 dias do mês de setembro do ano de 2023.

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI

PUBLICADO NO PLACAR

Em. 03 / 10 / 23

Cristhielly Marinho N. Castro
CARIMBO/ ASSINATURA

Cristhielly Marinho N. Castro

Assessora Técnica Administrativa

Decreto nº 307/2021


RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/22